



CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 570, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua 498ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de novembro de 2022, de forma virtual, considerando a pandemia da COVID-19, visto o artigo 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, de 10 de maio de 2012, Resolução nº 522 do Conselho de Saúde do Distrito Federal – CSDF, de 09 de julho 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 139, em 25 de julho de 2019, pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546/2018, Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e ainda;

Considerando a Constituição Federal de 1988 que em seu Art. 198, III, dispõe que a participação da comunidade é uma das diretrizes Organizadoras do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a Portaria nº 626, de 27 de setembro de 2022, republicada em 10 de novembro de 2022, DODF nº 211, página 06, que convoca a 11ª Conferência Distrital de Saúde – 11ª CDS;

Considerando a necessidade de observar os procedimentos e os prazos previstos para o encaminhamento das atividades relativas à organização da 11ª Conferência Distrital de Saúde - 11ª CDS, resolve:

Art. 1º Aprovar a composição da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Distrital de Saúde - CDS, nos seguintes termos:

§ 1º Coordenação:

I - coordenadora-geral: JEOVÂNIA RODRIGUES SILVA - Presidente do CSDF - segmento de trabalhadores.

§ 2º Secretaria-Geral e Adjunta:

I - secretário-geral: DOMINGOS DE BRITO FILHO - Mesa Diretora do CSDF - segmento de usuários;

II - secretária-adjunta: LOURDES CABRAL PIANTINO - Mesa Diretora do CSDF - segmento de usuários.

§ 3º Relatoria:

I - relatora-geral - ROSALINA ARATANI SUDO - segmento de trabalhadores;

II - relatora-adjunta: ARILENE DE SOUZA LUÍS - segmento de gestores;

III - relator-adjunto: LUÍS CARLOS MACEDO FONSECA - segmento de usuários.

§ 4º Coordenação de Comunicação, Informação e Acessibilidade:

I - coordenador: MARCOS PAULO FREIRE MALGUEIRO LOPES - segmento de gestores;

II - coordenador-adjunto: MICHEL PLATINI GOMES FERNANDES - segmento de usuários.

§ 5º Coordenação de Articulação e Mobilização:

I - coordenador: RUBENS BIAS PINTO - segmento de usuários;

II - coordenador-adjunto: MAURÍCIO GOMES FIORENZA - segmento de gestores;

§ 6º Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade:

I - coordenadora: FÁTIMA LÚCIA RÔLA - segmento de trabalhadores;

II - coordenador-adjunto: JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES - segmento de gestores;

III - secretário: SILVESTRE ARAÚJO - segmento de usuários;

IV - secretário-adjunto: JEFFERSON DE SOUSA BULHOSA JÚNIOR - segmento de trabalhadores.

§ 7º Coordenação de Cultura e Educação Popular:

I - coordenador: RAIMUNDO NONATO LIMA - segmento de usuários;

II - coordenadora-adjunta: JAIRA LEITE RAMOS - segmento de usuários.

§ 8º Comitê Executivo:

I - Representantes da Secretaria Executiva do CSDF:

a) ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA CAVALCANTE;

b) FLÁVIA REGINA MONTURIL RÉGO.

II - Representantes da Comissão Organizadora:

a) JEOVÂNIA RODRIGUES SILVA;

b) FÁTIMA LÚCIA RÔLA.

III - Representantes da SES-DF:

a) LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ;

b) EVERALDO DE MELO SANTOS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVÂNIA RODRIGUES SILVA

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

Homologo a Resolução CSDF nº 570, de 08 de novembro de 2022, nos termos da Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

Este texto não substitui o publicado na Edição nº 220, de 25 de novembro de 2022.